



Comprovante de Publicação

Nº: 39502

Data/Hora Veiculação: 06/12/2017 00:00

Ato: LEI Nº 3.218/2017

Assunto: **ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10 E O CAPUT E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI NO 3.059/2016 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - FPMA**

Tipo: Lei

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: **ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 10 E O CAPUT E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI NO 3.059/2016 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - FPMA, CONFORME ESPECIFICA.**

Identificação:

5407/2017

Data Publicação :

07/12/2017

Completo

LEI Nº 3.218/2017 Súmula: ?Altera a redação do Parágrafo único do art. 1o e o caput e o Parágrafo único do art. 2º da Lei no 3.059/2016 que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Araucária com o Fundo de Previdência Municipal de Araucária - FPMA, conforme especifica.? A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Altera o Parágrafo único do art. 1 o da Lei 3.059 de 21 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação: ?Art. 1o ?. Parágrafo único. Os débitos oriundos da parte faltante, referente a diferença não paga entre o período de janeiro e fevereiro do ano de 2016, é de R\$ 784.769,26 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) e R\$ 793.020,40 (setecentos e noventa e três mil, vinte reais e quarenta centavos), totalizando o importe de R\$ 1.577.789,66 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), devido e não repassado pelo Município ao Fundo de Previdência Municipal de Araucária, será pago em 18 (dezoito) parcelas iguais, sendo a primeira no valor de R\$ 87.654,98 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), atualizado conforme previsão do art. 2 o da presente Lei, a ser pago até 31 de dezembro de 2016, e o saldo remanescente, R\$ 1.490.134,68 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), serão pagos em 17 (dezesete) parcelas iguais e consecutivas, vincendas no último dia útil de cada mês, sendo a primeira no mês de janeiro de 2017, de modo que, na hipótese do vencimento ocorrer em final de semana ou feriado, o pagamento será efetivado no primeiro dia útil seguinte.? Art. 2º. Altera o caput e o Parágrafo único do art. 2 o da Lei 3.059 de 21 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação: Lei nº 3.218/2017 pág. 2/2 ?Art. 2º. As prestações vincendas serão atualizadas, mensalmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), acrescido de juros simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento) ao mês, acumulados desde a data em que o Município realizou o repasse a menor ao FPMA, conforme Parágrafo único do art. 1 o desta Lei, até o dia do pagamento. Parágrafo único. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (IBGE), acrescidas de juros simples de 0,50% (cinquenta centésimo por cento) ao mês e multa de 0,50% (cinquenta centésimo por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.? Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 06 de dezembro de 2017. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Processo nº 10962/2016 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2017.12.07 07:33:24 -02'00'